

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123



LEI Nº 378/97

ESTABELECE NOORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME ESPECIAL, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender o excepcional interesse público, o Poder Legislativo firmará Contrato em Regime Especial, pelo prazo de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em casos excepcionais, será prorrogado o Contrato por igual período.

Art. 2º - A contratação de servidor em Regime Especial vista atender o serviço de vigilância, para atender anecessidade constante do anexo único da presente Lei.

Art. 3º - O Contrato firmado objeto desta Lei, será regido pelo ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 1º de Fevereiro de 1997.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 03 de Março de 1997.



RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal